



EDITAL DE LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 2184/2017 de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9432, de 15 de abril de 2015, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item e por lote, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.
- 1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 07/08/17, às 14:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná.
- 1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 07/08/17, às 14:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- 2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 1.818.414,10 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.
- 2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.
- 2.4 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.





- 2.5 O Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 2.6 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- 2.6.1 Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.6.2 Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- 2.6.3 Anexo III Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.6.4 Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 2.6.5 Anexo V Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2.6.6 Anexo VI Modelo de declaração de microempresa ME, ou empresa de pequeno porte EPP;
- 2.6.7 Anexo VII Minuta de ordem de fornecimento;
- 2.6.8 Anexo VIII Minuta da ata de registro de preços.

3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 — Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

- 4.1 Antes da Sessão
- 4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 03/08/17, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 018/2017.
- 4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e email) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
- 4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
- 4.2 O não envio dessa declaração <u>não inabilita</u> os interessados, <u>nem os impede de participar do certame.</u>
- 4.3 Durante a Sessão:
- 4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de





todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

- 4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.
- 4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.
- 4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.
- 5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

	Pregão Presencial N.º 018/2017
	ENVELOPE A - <u>PROPOSTA DE PREÇO</u>
	(Prazo máximo para protocolo: dia 07/08/17 às 14:00 horas)
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	
CNPJ:	
E-mail:	





Pregão Presencial N.º 018/2017

ENVELOPE B - <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

(Prazo máximo para protocolo: dia 07/08/17 às 14:00 horas)

PROPONENTE
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CNPJ:
E-mail:

- 5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, facsímile e/ou Internet.
- 5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- 5.4.1 pessoa física;
- 5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- 5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- 5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.5 <u>O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.</u>

6 PRÉ-HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar <u>Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, conforme constante Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.
- 6.2 A declaração poderá ser enviada <u>dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro</u> <u>envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro</u>, na abertura do certame.
- 6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.
- 6.4 Especificamente <u>nos casos de Microempresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP</u> para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, <u>será obrigatório que a empresa apresente documento conforme</u> Modelo de declaração de microempresa ME, ou empresa de pequeno porte EPP.
- 6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes





não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

- 6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:
- Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
- I celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
- III registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
- Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.
- 6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.
- 6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.
- 6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1.





- 7.2 Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.
- 7.3 Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação.
- 7.4 A proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição minuciosa do objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Marca	Modelo	Fabricante	Referência	Registro Anvisa

- 7.4.1 Caso a proposta não contenha as informações exigidas acima, será desclassificada.
- 7.4.2 Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.
- 7.5 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.
- 7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) iten(s) com valor inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 7.7 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações do presente edital.
- 7.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.9 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- 7.9.1 Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, subsolo do prédio da CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310, no setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas., no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.
- 7.9.2 Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes no Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da instituição.
- 7.10 Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de





preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

- 7.11 Validade dos produtos: Os produtos deverão ter validade de no mínimo 2/3 (doi terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
- 7.12 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.
- 7.13 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 7.14 <u>Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos</u> contatar: Luiz Carlos Schmitez, responsável pelo Almoxarifado, pelo telefone (45) 3321-5316 ou ainda, Priscila Conde Bogo e Michelle Sauer.
- 7.15 Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:
- a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresenta-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.
- b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.
- c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.15.1 Das amostras:

- a. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro.
- b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I deste edital.
- 7.15.2 Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.

7.15.3 Dos catálogos e bulas:

- a. Os catálogos e bulas solicitados devem ser entregues no envelope proposta ou habilitação, não sendo aceitos os que estiverem fora de um destes envelopes.
- b. Critérios de avaliação do produto na análise técnica:
- 1. Os catálogos deverão ser apresentados previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em oferta.
- 2. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.
- 3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
 - i. Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
 - ii. Inexistência de notificações técnicas junto ao HUOP e a ANVISA;
 - iii. Conformidade com as normas regulamentadoras.





- 4. As amostras não aprovadas deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) descartado(s) ou encaminhadas as unidades de ensino do HUOP e campi da UNIOESTE; As amostras aprovadas não serão devolvidas aos proponentes.
- 5. Para os itens em que o proponente oferecer a mesma marca, modelo e Registro no Ministério da Saúde poderá apresentar um único exemplar de amostra para cada tipo de produto. Esta amostra deverá ser do item que tiver o maior quantitativo a ser registrado.

8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

- 8.1 <u>Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:</u>
- 8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 8.1.2 <u>A identificação do proponente como Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.</u>
- 8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:
- a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, <u>ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital</u>, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade





fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

- b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9 ISENÇÃO DE ICMS

- 9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).
- 9.2 Esta isenção do ICMS não se aplica às aquisições:
- 9.2.1 de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.
- 9.2.2 de produtos efetuadas junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,
- 9.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.
- 9.3.1 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 9.4 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso, R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	82,00
-X-	Isento	Total da Pota Piscal	02,00
Dados Adicionais:			





1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 6080/2012 (item 73-B do Anexo I - Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:

- 9.5 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.
- 9.5.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.
- 10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por item e por lote).
- 10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.
- 10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.
- 10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.





- 10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por item e por lote, nos termos do inciso VII do art. 49°, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 10.12 Do julgamento por Lote:
- 10.12.1 No que se refere ao Anexo I (I a V), será julgado sob a forma de <u>Menor preço por por item e por lote</u>, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.
- 10.12.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.
- 10.12.3 Para os itens dos lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista:
 - a) Lotes I – IV: Tendo em vista que estamos em um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo fabricante/marca/modelo, consideramos relevante a compra dos produtos agrupados em lote. O proponente deverá neste caso oferecer a mesma marca e, quando possível, mesmo modelo e Registro no Ministério da Saúde para cada tipo de item que estiver no lote. Caso a empresa oferte marca diferente para itens que apresentem apenas a numeração diferente no mesmo lote, será desclassificada.
 - b) Lotes V Tendo em vista que o introdutor pode interferir na instalação do cateter de swang ganz e que as empresas consultadas possuem tanto o introdutor quanto o cateter, consideramos relevante a compra dos produtos agrupados em lote.

c) DA HABILITAÇÃO

- a. O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:
- b. Conforme o disposto no artigo 5° e incisos da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Artigo 3° parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.
- c. As empresas que apresentarem o CRC Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.5.1, alínea "a" e 10.5.2, alíneas "a" e "b".
- d. As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea "a" e 11.5.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" e 11.5.3, alínea "a". O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:







- e. O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.
- i. <u>Para comprovação da habilitação jurídica:</u>
 - a. Comprovante de constituição da empresa:
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III Modelo de declaração de idoneidade.
- c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n° 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
- d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.
 - i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
 - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.
- e. **Certificado de Licença Sanitária**, da proponente, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.
 - i. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada





de cópia do certificado vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo.

f. **Autorização de Funcionamento** da proponente conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 e suas alterações, perfeitamente legível e destacada.

ii. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.
- g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao

iii. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

iv. Para a comprovação da qualificação técnica:

a. A documentação técnica que deve ser apresentada consta no descritivo de cada item.





- f. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- g. Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.
- h. Preferencialmente <u>apresentar os documentos na ordem listada no edital</u> para facilitar a conferência da documentação.
- i. Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.
- j. Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.
- k. Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.
- 1. As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.
- m. A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.
- n. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- o. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com





exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

- p. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- q. <u>Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.</u>

d) DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

e) SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- a. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- i. pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- ii. pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;
- iii. por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.
- b. Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

f) REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- a. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.
- i. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.
- b. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





g) FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- a. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.8 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
- b. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- c. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.
- d. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- e. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.
- f. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
- g. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- h. Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- i. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

h) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- i. provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.





- ii. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- iii. poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- b. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- c. Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, subsolo do prédio da CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310, no setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas..
- d. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.
- i. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- e. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- f. O servidor do HUOP assinará o canhoto de recebimento da nota e, para evitar falha de recebimento, será conferido novamente por outro servidor ou estagiário. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- i. Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

i) OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- d. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.





j) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b. Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- h. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- k. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- l. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- n. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- p. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





- q. Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- r. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- s. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- t. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- u. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

k) DO PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - b. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
- i. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- ii. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- c. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- d. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- i. A partir de 1º/12/2010, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- ii. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- e. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.





- f. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 453412364084.178 e 4760.10302194.170, rubrica(s) 33903000 nas fontes 100 e 250.
- g. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

l) PENALIDADES

- a. Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
 - i. Advertência;
- ii. Multa:
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- b. Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- i. A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- ii. A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;





- iii. A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- iv. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- v. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- vi. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- c. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d. A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- f. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- i. As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- g. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- h. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- i. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.





m) DOS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- b. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- c. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- d. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

n) ANEXOS DO EDITAL

a. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

o) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- a. Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- b. Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- c. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- d. Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.
- e. Na assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/).
- i. Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.





- f. Decorrido o prazo disposto no item 21.4 e 21.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- g. O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- h. Do envio e assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em <u>VIA ÚNICA</u>, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, <u>no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis</u>, contados da data do recebimento do e-mail;
- c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
- c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
- i. A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- ii. A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

p) DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

- a. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- b. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- c. As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





q) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- b. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- c. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- d. É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- e. O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3°, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.
- f. A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- g. Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- h. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 03/08/17) às 14:00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.
- i. A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 04/08/17. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- ii. A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- j. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro, à Av. Tancredo Neves, 3234 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- k. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao





seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

- l. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- m. Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do registro de preços ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do registro de preço, em não sendo retirados serão eliminados.
- n. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- o. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

	Cascavel, 21 de julho de 2017
Karine D. Byhain Souza	Paulo Sérgio Wolff
Pregoeira	Reitor

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	FONE/FAX: ()	
E-mail:		

Para agilizar o processo durante o certame solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, disponível no site www.unioeste.br/huopforum na pasta do Pregão Presencial 018/2017.

Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 018/2017 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

	0 ("			0 "	\	A (O (D
Item 4	36536	Material Papel térmico para Eletrocardiografos da marca Philips modelo M1770. Apresentação em bloco, folhas dobradas em Z, área de impressão com largura de 206 mm, blocos com no mínimo 100 folhas. Dimensão total: 21 x 28cm.	Un. Med. Pç	180,0000	VI. Máximo Edital 70,0000	A/C/B 1/S/N
5		Lâmina para Tricotomizador Cirúrgico elétrico, compatível com aparelho marca 3M, modelo 9671. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	un	900,0000	60,5000	1/S/N
6		Agulha em aço inoxidavel, com ponta tipo Huber para punção de cateteres totalmente implantáveis, com asas flexiveis tipo borboleta, com linha de extensão de PVC, livre de látex, clamp corta fluxo, tampa terminal para fechar o sistema, tamanho 22 X 19mm. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	un	20,0000	45,0000	1/S/N
7	54482	Cateter central de inserção periférica modelo duplo lúmen, 2Fr a 3fr e no mínimo 30cm, estéril, confeccionado em poliuretano, radiopaco, com marcações (1cm/1cm) em sua extensão que orientem a introdução. O cateter deve vir acompanhado de fita métrica estéril. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	Pç	300,0000	590,0000	1/S/N
8		Cateter Central de Inserção Periférica, lúmen único, confeccionado em silicone, numeração 2,8 a 3 FR, com no mínimo 45 cm de comprimento, graduado a cada centímetro, radiopaco, conector luer, extensor para infusão, aleta/disco/anel para estabilização e ponta atraumática. Fita métrica, podendo ou não conter cortador de cateter. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	Pç	150,0000	275,4900	1/S/N
12	58505	Equipo Extensor Duplo compatível com Aspirador Ultra-Sonico SONOCA	Pç	45,0000	800,0000	1/S/N

		descartável, estéril. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.				
13	12416	Lâmina para Faca de Enxerto (Faca de Blair) de 6". Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	Pç	110,0000	82,4000	1/S/N
14	51198	Sonda Nelaton n. 8 confeccionada em látex, com marcação visível do tamanho, estéril. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	Pç	200,0000	41,1200	1/S/N
15	36460	Sonda Nelaton n. 12 confeccionada em látex, com marcação visível do tamanho, estéril. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	Pç	200,0000	41,1200	1/S/N
16	238	Atadura de crepe confeccionada em algodão - porcentagem mínima de 60%, com 13 fios por m², hipoalergênica, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas na tecelagem, fios soltos, lanugem, impurezas. Com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, com expessura e textura uniformes, resistente a tração, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, macia e leve, passível de esterilização. Tamanho 15cm x 1.8m. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF	un	28.000,0000	0,9700	1/S/N
17	239	regulares. Atadura de crepe confeccionada em algodão - porcentagem mínima de 60%, com 13 fios por m², hipoalergênica, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas na tecelagem, fios soltos, lanugem, impurezas. Com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, com expessura e textura uniformes, resistente a tração, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, macia e leve, passível de esterilização. Tamanho 20cm x 1.8m. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF	un	20.000,0000	1,3700	1/S/N
18	36038	regulares. Atadura de crepe confeccionada em algodão - porcentagem mínima de 60%, com 13 fios por m², hipoalergênica, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas na tecelagem, fios soltos, lanugem, impurezas. Com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, com expessura e textura uniformes, resistente a tração, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, macia e leve, passível de esterilização. Tamanho 10cm x 1.8m. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF	un	19.800,0000	0,6400	1/S/N
23	36128	regulares. Cateter central de inserção periférica modelo mono lúmen, 1,9Fr a 2fr e, no mínimo, 28cm, estéril, confeccionado em silicone, radiopaco, com marcações (1cm/1cm) em sua extensão que orientem a introdução. O cateter deve vir acompanhado de fita métrica estéril. Embalagem resistente, que permita a	Pç	112,0000	292,5000	1/S/N

		abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.				
28	934	Cateter para diálise peritoneal de curta duração tamanho adulto, tubo rígido em PVC radiopaco com 250mm (+/- 15mm) de comprimento, prolongamento para conexão, conector luer, pinça rolete, conector adaptador. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	Pç	20,0000	319,3000	1/S/N
29	36129	Cateter venoso central duplo lúmen , calibre de 4FR, comprimento de 13 cm (+/- 2 cm). A embalagem do produto deve conter: 01 Cateter em material biocompatível radiopaco, sem efeito 'memória', marcas de profundidade que auxiliem a introdução e localização, ponta atraumática e flexível, vias identificadas e com clamps, com redutor/aba/asa de sutura; 01 Fio guia com ponta em "J", 01 Cânula (agulha) de punção, 01 Dilatador de veia, 01 Seringa. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	Pç	30,0000	67,8700	1/S/N
31	51608	Compressa de gaze hidrófila, estéril, 100% algodão, com no mínimo 13 fios por cm², 8 camadas e 5 dobras completas, textura uniforme, possuir acabamento lateral que evite desfiamento, trama fechada, cor branca, isenta de impurezas. Tamanho 7,5 cm x 7,5 cm, embalagem com 5 unidades. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	env	120.000,0000	0,5100	1/S/N
32	16480	Compressa de gaze hidrófila, estéril, 100% algodão, com no mínimo 13 fios por cm², 8 camadas e 5 dobras completas, com filamento radiopaco, textura uniforme, possuir acabamento lateral que evite desfiamento, trama fechada, cor branca, isenta de impurezas. Tamanho 10 cm x 10 cm, embalagem com 10 unidades. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	env	10.000,0000	0,9700	1/S/N
33	36132	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5FR, comprimento de 15 cm (+/- 2 cm). A embalagem do produto deve conter: 01 Cateter em material biocompatível radiopaco, sem efeito 'memória', marcas de profundidade que auxiliem a introdução e localização, ponta atraumática e flexível, vias identificadas e com clamps, com redutor/aba/asa de sutura; 01 Fio guia com ponta em "J", 01 Cânula (agulha) de punção, 01 Dilatador de veia, 01 Seringa. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF	Pç	20,0000	66,9500	1/S/N
34	51139	regulares. Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão, com no mínimo 13 fios por cm², 8 camadas e 5 dobras completas, textura uniforme, possuir acabamento lateral que evite desfiamento, trama fechada, cor branca, isenta de impurezas. Tamano 7,5 x 7,5 cm, 500 unidades. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	pct	6.750,0000	26,5000	1/S/N
38	38669	Introdutor modelo peel-off ou "bi-partido" com calibre aproximado de 16G.	Pç	70,0000	128,2500	1/S/N

	Composto por agulha em aço inoxidável, formato cilíndrico, reta, oca, bisel trifacetado centralizada ao longo do eixo da empunhadura, e cateter radiopaco flexível. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.		
39	34767 Introdutor modelo peel-off ou "bi-partido" com calibre aproximado de 18G. Composto por agulha em aço inoxidável, formato cilíndrico, reta, oca, bisel trifacetado centralizada ao longo do eixo da empunhadura, e cateter radiopaco flexível. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	, ·	,0000 128,2500 1/S/N
41	36172 Introdutor modelo peel-off ou "bi-partido" com calibre aproximado de 26G. Composto por agulha em aço inoxidável, formato cilíndrico, reta, oca, bisel trifacetado centralizada ao longo do eixo da empunhadura, e cateter radiopaco flexível. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.		,0000 162,5000 1/S/N
42	57596 Recipiente para coleta de resíduo de serviço de Saúde e material perfuro cortante com capacidade para 07 litros rígido e impermeável, resistente a perfurações, com tampa evita o contato e o retorno do material descartado e dispositivo de trava que impeça sua abertura após fechamento e descarte alças ou apoio lateral para transporte. Constituído de plástico rígico de alta resistência na cor amarela, com rotulagem onde conste: símbolo normatizado para material infectante conforme ABNT NBR-7500:2013 (rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos), linha demarcatória de enchimento assim como demais identificações e advertências, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	un 4.000,	,0000 21,0000 1/S/N
43	57597 Recipiente para coleta de resíduo de serviço de Saúde e material perfuro cortante com capacidade para 13 litros rígido e impermeável, resistente a perfurações, com tampa evita o contato e o retorno do material descartado e dispositivo de trava que impeça sua abertura após fechamento e descarte alças ou apoio lateral para transporte. Constituído de plástico rígico de alta resistência na cor amarela, com rotulagem onde conste: símbolo normatizado para material infectante conforme ABNT NBR-7500:2013 (rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos), linha demarcatória de enchimento assim como demais identificações e advertências, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	un 3.300, ,	,0000 26,5000 1/S/N
44	57673 Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo C, com capacidade de 50 litros/15Kg, cor branco leitoso, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura (tolerância de +/- 1cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar impressão com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, nº do lote, validade, fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Embalagem com 100 unid.		0,3820 100/S/N
45	57672 Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 100 litros/30Kg, cor branco leitoso, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura (tolerância de +/- 1cm nas medidas), com espessura mínima de 07 micras/0,007mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar impressão com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, nº do lote, validade, fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Embalagem com 100 unid.		,0000 0,7200 100/S/N
46	60050 Seringa hipodérmica estéril de uso único de 20ml; corpo, haste e base do embolo em plástico transparente; embolo em borracha siliconizada; bico central do tipo luer lock universal; seringa deve ser atóxica, apirogênica, lubrificada e graduada. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de	un 8.000,	,0000 0,5800 10/S/N

47	65719	esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS e Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO conforme determina a RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011 . Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular. Sonda Foley em borracha natural siliconizada nº 20, três vias, uma via para	Pç	40,0000	5,6600	1/S/N
		a válvula de insuflação, que deve ser eficaz e assegure o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, outra via com conector universal permitindo perfeita adaptação para a conexão da bolsa coletora e outra via para irrigação da cavidade vesical; ponta proximal arredondada com orifícios grandes, arredondados e lisos; deverá estar registrado em local visível após sua inserção e de forma permanente o número da sonda e a capacidade do balão; estéril e descartável. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.				
48		Sonda Foley em silicone nº 20; duas vias, uma via para a válvula de insuflação, que deve ser eficaz e assegure o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e outra via com conector escalonado permitindo perfeita adaptação para a conexão da bolsa coletora; ponta proximal arredondada com orifícios grandes, arredondados e lisos; deverá estar registrado em local visível após sua inserção e de forma permanente o número da sonda e a capacidade do balão; estéril e descartável. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	Pç	40,0000 10.800,0000	13,1200 2,0200	1/S/N
49	53630	segurança nº 18G, com 1,75"-1,88" (4,4- 4,8cm) de comprimento; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; conector luer lock com ranhuras para fixação e codificado por cor; câmara transparente para permitir visualização do refluxo sanguíneo, agulha siliconizada com bísel afiado, angulado e trifacetado; protetor agulha/cateter; deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	10.800,0000	2,0200	1/3/IN
51	66354	Seringa estéril de uso único para insulina sem agulha 1ml; corpo, haste e base do embolo em plástico transparente; embolo em borracha siliconizada; bico central do tipo luer slip universal; seringa deve ser atóxica, apirogênica, lubrificada e graduada. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS e Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO conforme determina a RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011 . Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	112.000,0000	0,1650	10/S/N
52	51151	Seringa hipodérmica estéril de uso único de 60ml; corpo, haste e base do embolo em plástico transparente; embolo em borracha siliconizada; bico central do tipo luer slip universal; seringa deve ser atóxica, apirogênica, lubrificada e graduada. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS e Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO conforme determina a RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011 . Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	5.000,0000	1,8200	10/S/N
53	93	Seringa hipodérmica estéril de uso único de 60ml com bico tipo cateter longo; corpo, haste e base do embolo em plástico transparente; embolo em borracha siliconizada; bico central do tipo luer slip universal; seringa deve ser atóxica, apirogênica, lubrificada e graduada. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro	un	1.500,0000	1,8200	10/S/N

no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS e Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO conforme determina a RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011 . Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.

Lote:	1	Valor edital: 8	3.423,0000			
Item 19		Material Atadura gessada de secagem rápida, confeccionada em tecido tipo giro- inglês ou gaze de algodão , impregnada com gesso em camadas unifora possuir acabamento lateral que evite desfiamento, tamanho 06cm x 2m. Tempo de endurecimento inicial menor que 4 min, gramatura total 420 g/m²,com alta resistência tubular. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e po s produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	mes, , ara	Quantidade 600,0000	VI. Máximo Edital 0,8800	A/C/B 1/S/N
20	36039	Atadura gessada de secagem rápida, confeccionada em tecido tipo giro- inglês ou gaze de algodão, impregnada com gesso em camadas uniform possuir acabamento lateral que evite desfiamento, tamanho 10cm x 3m. Tempo de endurecimento inicial menor que 4 min, gramatura total 420 g/m²,com alta resistência tubular. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e po s produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	nes, , ara	3.500,0000	2,1100	1/S/N
21	241	Atadura gessada de secagem rápida, confeccionada em tecido tipo giro- inglês ou gaze de algodão, impregnada com gesso em camadas uniform possuir acabamento lateral que evite desfiamento, tamanho 8cm x 2m. Tempo de endurecimento inicial menor que 4 min, gramatura total 420 g/m²,com alta resistência tubular. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e po s produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regulares.	nes, , ara	300,0000	1,7000	1/S/N
Lote:	3	Valor edital: 7	4.493,0000			
Item 11	Código	Material Dispositivo intravenoso estéril para acesso periférico com sistema de segurança nº 20G, com 1,75" - 1,88" (4,4 - 4,8cm) de comprimento; cate externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; conector luer lock com ranhuras para fixação e codificado por cor; câmai transparente para permitir visualização do refluxo sanguíneo, agulha siliconizada com bísel afiado, angulado e trifacetado; protetor agulha/cat deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Embalag resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricaçã quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir regist regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, fabricante deve possuir CBPF regular.	Un. Med. un eter ra eteter; gem lo, e tro		VI. Máximo Edital 2,7900	A/C/B 1/S/N
35	53627	Dispositivo intravenoso estéril para acesso periférico com sistema de segurança nº 14G, com 1,7-2" (4,5-5,08cm) de comprimento; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; conector luer lock com ranhuras para fixação e codificado por cor; câmai transparente para permitir visualização do refluxo sanguíneo, agulha siliconizada com bísel afiado, angulado e trifacetado; protetor agulha/cat deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Embalag resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir regist	ra teter; gem o, e	1.200,0000	2,7900	1/S/N

		vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.				
36	57620	Dispositivo intravenoso estéril para acesso periférico com sistema de segurança nº 16G, com 1,8"-2" (4,5-5,08cm) de comprimento; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; conector luer lock com ranhuras para fixação e codificado por cor; câmara transparente para permitir visualização do refluxo sanguíneo, agulha siliconizada com bísel afiado, angulado e trifacetado; protetor agulha/cateter; deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	1.200,0000	2,7900	1/S/N
37	67344	Dispositivo intravenoso estéril para acesso periférico com sistema de segurança nº 18G, com 1,16"-1,25" (2,9-3,2cm) de comprimento; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; conector luer lock com ranhuras para fixação e codificado por cor; câmara transparente para permitir visualização do refluxo sanguíneo, agulha siliconizada com bísel afiado, angulado e trifacetado; protetor agulha/cateter; deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produtos que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CBPF regular.	un	1.800,0000	2,7900	1/S/N

Lote:	4	Valor edital: 6	676.27	70,000	D		
Item 1		Material Seringa hipodérmica estéril de uso único de 10ml; corpo, haste e base de embolo em plástico transparente; embolo em borracha siliconizada; bico central do tipo luer lock universal; seringa deve ser atóxica, apirogênica lubrificada e graduada. Embalagem resistente, que permita a abertura de exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS e Certificado Conformidade emitido pelo INMETRO conforme determina a RDC nº 3, fevereiro de 2011. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sani regulares, e para os produtos que pertencem às classes de risco III e IV fabricante deve possuir CBPF regular. A seringa obrigatoriamente deve ser das marcas homologadas pelo fabricante do equipamento disponíve HUOP.	do o l, com e o de de 4 de itária /, o erá	n. Med. un	Quantidade 50.000,0000	VI. Máximo Edital 2,9800	A/C/B 10/S/N
2	63167	Seringa hipodérmica estéril de uso único para uso em bomba de seringivolume de 20 ml, com corpo graduado em sua extensão; embolo em borracha atóxica livre de látex; terminação padrão luer-lock. Embalagen resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricaçã quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir regis vigente no MS e Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO conforme determina a RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produ que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CE regular. A seringa obrigatoriamente deverá ser das marcas homologada pelo fabricante do equipamento disponível no HUOP.	m o, ão, e stro o utos 3PF	un	37.000,0000	9,1700	10/S/N
3	63168	Seringa hipodérmica estéril de uso único para uso em bomba de seringa volume de 50 ou 60 ml, com corpo graduado em sua extensão; embolo borracha atóxica livre de látex; terminação padrão luer-lock. Embalagen resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricaçã quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir regis vigente no MS e Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO conforme determina a RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares, e para os produ que pertencem às classes de risco III e IV, o fabricante deve possuir CE regular. A seringa obrigatoriamente deverá ser das marcas homologada pelo fabricante do equipamento disponível no HUOP.	em m o, ão, e stro o utos 3PF	un	13.000,0000	14,4600	10/S/N

Lote:	5	Valor	edital: 12	.646,3000			
Item 9		Material Cateter de termodiluição para débito cardíaco contino 7,5F e 110cm de comprimento. Estéril. Utilizado para das pressões hemodinâmicas, pressão da artéria pul débito cardíaco e SVO2 continuo e infusão de soluçõ (seis) vias (via com válvula para enchimento de bala termistor, via do conector do filamento térmico, via do óptico, lúmen distal e lúmen de infusão proximal) e re antimicrobiano e de heparina. Embalagem resistente com exposição adequada do produto, contendo regis identificação, procedência, fabricação, e quando apli esterilização. Produto deve possuir registro vigente registro deve possuir AFE e licença sanitária regular que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricar regulares.	determinação rápida monar, medida de les. Composto por 6 o, via do conector do o conector de módulo exestimento la que permita a abertu latro no MS, dados de cável, o método de lo MS. Detentor do les, e para os produtos te deve possuir CBPF	ıra	Quantidade 10,0000	VI. Máximo Edital 1.015,8000	A/C/B N/S/N
10	36126	Compatível com o equipamento Vigileo (Edwards Lift Conjunto para introdução percutânea 8,5F composto 8,5F em poliuretano radiopaco com válvula hemostát (um) dilatador de vaso; 01(um) fio guia reto com pon o conjunto; 01 (uma) agulha de parede fina 18 G; 01 três vias e 01 (um) protetor de plástico anti-contamin medindo aprox. 80cm. Embalagem resistente, que pe exposição adequada do produto, contendo registro n identificação, procedência, fabricação, e quando apli esterilização. Produto deve possuir registro vigente r registro deve possuir AFE e licença sanitária regular que pertencem as classes de risco III e IV, o fabricar regulares. Compatível com o equipamento Vigileo (E	de: 01 (um) Introduto ica e injetor lateral; 01 (uma) torneirinha de ação para cateter ermita a abertura como MS, dados de cável, o método de o MS. Detentor do es, e para os produtos te deve possuir CBPF	1 om	10,0000	248,8300	1/S/N

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar "S", significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

- a. Critérios de avaliação do produto na análise técnica:
- 1. Os catálogos deverão ser apresentados previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em oferta.
- 2. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.
- 3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
 - i. Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
 - ii. Inexistência de notificações técnicas junto ao HUOP e a ANVISA;
 - iii. Conformidade com as normas regulamentadoras.
- 4. As amostras não aprovadas deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) descartado(s) ou encaminhadas as unidades de ensino do HUOP e campi da UNIOESTE; As amostras aprovadas não serão devolvidas aos proponentes.
- 5. Para os itens em que o proponente oferecer a mesma marca, modelo e Registro no Ministério da Saúde poderá apresentar um único exemplar de amostra para cada tipo de produto. Esta amostra deverá ser do item que tiver o maior quantitativo a ser registrado.

- b. Para os itens dos lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista:
- 1. Lotes I IV: Tendo em vista que estamos em um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo, consideramos relevante a compra dos produtos agrupados em lote. O proponente deverá neste caso oferecer a mesma marca e, quando possível, mesmo modelo e Registro no Ministério da Saúde para cada tipo de item que estiver no lote. Caso a empresa oferte marca diferente para itens que apresentem apenas a numeração diferente no mesmo lote, será desclassificada.
- 2. Lotes V Tendo em vista que o introdutor pode interferir na instalação do cateter de swang ganz e que as empresas consultadas possuem tanto o introdutor quanto o cateter, consideramos relevante a compra dos produtos agrupados em lote.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

- 01 Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 02 Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.
- 03 As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE HUOP.

Esclarecimentos referente a qualificação de produtos para a saúde:

- a) **Certificado de Licença Sanitária,** da fabricante/ detentora do registro (caso seja diferente da proponente), emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.
 - i) Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo.
- b) **Autorização de Funcionamento** da fabricante/ detentora do registro conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 e suas alterações, perfeitamente legível e destacada.
- c) Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA), para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados e os representantes legais das empresas.
 - i) Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <u>http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp</u> ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação;
 - ii) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar **cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão

- aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.
- iii) Os produtos importados devem possuir o registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- iv) Para os produtos para a saúde dispensados de registro e cadastro, as empresas deverão apresentar **cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro**, emitido pela ANVISA (Resolução RDC n° 185/01, Resolução RDC n° 207/06, e Resolução RDC n° 40/2015).
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação da fabricante dos produtos enquadrados nas classes de risco III e IV conforme prevê a RDC no. 15, de 28 de março de 2014 a qual dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.
- e) **Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO**, conforme determina a RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011 Estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único", dentro da validade.
 - i) As seringas de uso em bomba de infusão deverão (63166, 63167, 63168, 64799) obrigatoriamente ser das marcas homologadas pelo fabricante do equipamento disponível no HUOP (Bomba de infusão de seringa ST6000 Samtronic).

Concordamos com todas as condições do Edital.

	do	de 2017.
	, de	de 2017.
Nome:		
Cargo:		
RG/CPF:		

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		FONE/FAX: ()	
Credenciamos	o (a)	n and in an de man adding	
portador (a) da ce	édula de identidade sob nº		e CPF/MF
sob nº <u>,</u>	Duaga Duaganaial ut O	a participar do procedin 18/2017, Processo nº 000634	nento licitatório, sob
		na qualidade de representante	
		ar a proposta, oferecer lances,	
	r todos os demais atos que		assimur acas, morpor ac
•	•		
D.	~ 1 1 1 6		
Por ser a express	ão da verdade, firmamos o	presente.	
		, de	de 2017.
	Nome:		_
	RG/CPF·		_

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

(documento obrigatório)

PROPONENTE:	-		
ENDEREÇO:			
CNPJ:		FONE/FAX: _()	
modalidade de Hospital Univers contratar com o I	Pregão Presencial nositário do Oeste do Pa Poder Público, em qua	qualidade de proponente do procedo 018/2017, Processo nº 000634 araná, que não fomos declarados in alquer de suas esferas.	/2017, instaurado pelo
		, de	de 2017.
	Cargo:		

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(documento obrigatório)

PROPONENTE	:		
ENDEREÇO:	·		
		FONE/FAX: ()	
na qualidade d Presencial nº 01 Oeste do Paraná requisitos de hab	8/2017, Processo no , declara para os fins	procedimento licitatório sobo 000634/2017, instaurado pes de direitos que a referida em prespectivo edital de licitação.	lo Hospital Universitário do presa cumpre plenamente os
		, de	de 2017.
	Nome:		
	RG/CPF·		

Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7^o da Constituição Federal

(documento obrigatório)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE/FAX: ()
018/2017, Process as penas impostas que, nos termos do situação regular p	nixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº nº 000634/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, no § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em terante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
	, de de 2017.
	Nome: Cargo:

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa - ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:			
ENDEREÇO: _			
CNPJ:		FONE/FAX: _()	
E-mail:			
sob a modalidad Oeste do Paraná/ aos benefícios da	le Pregão Presencial HUOP, que somos Mi	ei, na qualidade de proponente do pr n.º 018/2017, instaurado pela Uni icroempresa ou Empresa de Pequenc o 123/06, de 14 de dezembro de 200	versidade Estadual do o Porte, estando sujeita
Tor ser a expressi	ao da verdade, minan	ios o presente.	
		, de	de 2017.
	Nome:		
	Cargo:		
	RG/CPF:		

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hosoital Universitário	Universidade Estadual do Oeste do Parana 85806470 85806470	Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000/0000-HUOP
ORDEM DE	COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:	C.R. 0000010000-100P
Fornecedor	<i>11</i>	
Endereço	Cidade CEP	UF
Fone / Fax	CNPJ/CPF I.E.	
Contato		
E-mail		
Cód. credor		
tem Código Material Descrição	Marca	Qtde UM VI. Unit. VI. Total
		Total
		Total Geral
Prazo Entrega / /	Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fo	ornecedor
Local Entrega / /	Valores em Real	
Condição de Pgto 30 Dias	Hr Entrega	
Condição de Egio So Dias	ni Lilileya	
8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pag válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 o	RMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE	
	Informação contábil	
Conta contábil	Rubrica	Valor
Fon Autorização ———	Compras	
Impresso em:	Página 1 OC:	





Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	_/2017	
Empresa:	CNPJ:		_

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 018/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item e por lote para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- 1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.
- 1.3 Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação de fato superveniente que justifique o aumento do preço registrado (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.
- 1.5 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Luiz Carlos Schmitez, responsável pelo setor Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.





3 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 3.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
- 3.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- 3.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.
- 3.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- 3.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.
- 3.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
- 3.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 3.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

4 <u>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

- 4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- i. provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- ii. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.





- iii. poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- 4.3. Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, subsolo do prédio da CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310, no setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.
- 4.4. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.
- i. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- ii. Os produtos deverão ter validade de no mínimo 2/3 (doi terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- i. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2 Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 5.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- 5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





- 5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 5.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 5.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- 5.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 5.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 5.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 5.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 5.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 5.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
 6.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
- 6.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de





- 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 6.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 6.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 6.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 6.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 6.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 6.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 453412364084.178 e 4760.10302194.170, rubrica(s) 33903000 nas fontes 100 e 250.
- 6.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7 PENALIDADES

- 7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
- a. Advertência;
- b. Multa:
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- 7.3 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;





- 7.4 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 7.5 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 7.7 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 7.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.9 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.10 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 7.12 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo





máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

- 7.13 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 7.14 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.15 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- 7.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

8 <u>CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA</u> <u>CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES</u>

- 8.1 Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- 8.2 Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.





10 <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 10.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 10.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4 A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante Paulo Sérgio Wolff Reitor



Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário do Oeste do Paraná Processo Nº 000634/2017 de Pregão Presencial Nº 018/2017



Empresa - Contratada

Nome do representante legal da empresa Função na empresa

Testemunhas:

Luiz Carlos Schmitez R.G:

Nome completo R.G: